



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 149 /07

Concede Reajuste Real de remuneração aos servidores públicos do Município de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Concede aos servidores públicos do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Presente Lei à aplicação do índice de 5,50% (cinco vírgula cinqüenta por cento), a título de reajuste real de remuneração, a partir de 01 de Julho de 2007, independente da revisão geral anual concedida anteriormente.

Parágrafo Único – Excetua-se do reajuste previsto na presente lei, os Secretários Municipais, os quais têm direito apenas a revisão geral anual, a qual já foi concedida.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2007, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de julho do corrente ano.

Barão do Triunfo, 25 de julho de 2007.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração
Registrado às folhas do Livro 01